



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



Homologado em 19/10/2023, DODF nº 197 de 20/10/2023, pag. 7.  
Portaria nº 1081, de 19/10/2023, DODF nº 197 de 20/10/2023, pag. 7.

PARECER Nº 334/2023- CEDF

Processo SEI-GDF Nº 00080-00151757/2021-13

Interessado: **Escola Cresça**

Credencia, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2028, a Escola Cresça; autoriza a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; autoriza a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano; aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da instituição educacional; e dá outras providências.

## I – HISTÓRICO

O presente processo, autuado em 26 de agosto de 2021, de interesse da Escola Cresça, situada na SGAS 703/903, Conjunto C Parte, Brasília - Distrito Federal, mantida pelo Cresça - Centro de Realização Criadora de Escola de Educação Básica Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00466276/0001-60, trata do pleito de novo credenciamento, por perda do prazo de credenciamento, e autorização para a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, além da aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

É importante esclarecer, inicialmente, que a instituição educacional autuou, em 23 de dezembro de 2011, o Processo Nº 410-001388/2011, com o pleito de novo credenciamento, por perda do prazo para credenciamento, restando apenas 9 dias para o término do seu período de credenciamento, sob a égide da Resolução nº 1/2009-CEDF, vigente à época, alterada pela Resolução nº 1/2010-CEDF. Informa-se que a citada resolução determinava:

Art. 99. O credenciamento das instituições educacionais privadas deve ser solicitado à Secretaria de Estado de Educação **cento e cinquenta dias antes** do término do prazo do credenciamento ou credenciamento (g.m.)

Parágrafo único. **As instituições educacionais que perderem o prazo estipulado no caput devem requerer novo credenciamento** e atender às condições estabelecidas nesta Resolução para credenciamento e credenciamento. (g.n.)

À época, não havia a prerrogativa para credenciamento por cinco anos, no caso de autuação ainda dentro do período de cobertura de credenciamento, sendo necessário autuar o processo de credenciamento dentro do prazo de 150 dias, o que não ocorreu. Sendo assim, o processo foi tratado como pleito de Novo Credenciamento, entretanto, foi arquivado, em decorrência de diversas pendências da parte da instituição educacional, sem sucesso nas



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



solicitações encaminhadas. Várias foram as tentativas, inclusive, por meio de reuniões, por parte deste Conselho de Educação com a instituição educacional, com vistas às orientações necessárias para o devido encaminhamento das disfunções detectadas.

Em julho de 2020, foi autuado outro processo de Novo Credenciamento (Nº 00080-00129788/2020-07), que também foi arquivado pela Disine/Suplav/SEEDF, em função da tramitação do Processo Nº 410-001388/2011, autuado em 2011, e arquivado no Conselho de Educação, conforme informado no parágrafo anterior.

Em 2021, a instituição educacional, para regularizar sua situação, autuou o presente processo, cujo pleito é credenciamento, além da aprovação dos documentos organizacionais e da validação dos atos escolares, a partir de 1º de janeiro de 2012.

Registra-se que o presente processo foi encaminhado a este Conselho de Educação em 15 de setembro de 2021, sem, contudo, ter finalizado a sua instrução pelo setor competente, com a seguinte justificativa:

[...]

**Considerando que ainda não foi emitido Parecer relativo ao processo nº 0410-001388/2011, a Gerência de Instrução Processual da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial encontra-se impedida de analisar e instruir o processo nº 00080-00151757/2021-13. (g.m.)**

Diante do exposto, submeta-se os autos, com vistas ao egrégio Conselho de Educação do Distrito Federal, para conhecimento.

Ante este fato, a Assessoria deste Conselho de Educação solicitou à Disine/Suplav/SEEDF visita de inspeção *in loco* na instituição, com o objetivo de atualização dos dados para continuidade da análise processual, o que possibilitou o trâmite do processo com vistas à sua conclusão.

Registra-se que a instituição educacional foi preliminarmente autorizada a funcionar em 1977, pela Ordem de Serviço nº 013-DIE/SEC-DF, para a oferta de cursos avulsos. Somente em 1994, por meio da Portaria nº 103/SEDF, de 1º de novembro de 1994, recebeu autorização para ofertar Maternal, Jardim de Infância e o Ensino de 1º Grau. Seu último credenciamento ocorreu, por meio da Portaria nº 265/SEEDF, de 17 de julho de 2009, com fulcro no Parecer nº 147/2009-CEDF, pelo período de 9 de novembro de 2006 a 31 de dezembro de 2011. Era autorizada a ofertar a Educação Infantil, Creche e Pré-Escola, e o Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

## II – ANÁLISE

O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 2/2020-CEDF, ora vigente.



Os documentos institucionais encontram-se atualizados, são coerentes com o pleito e atendem aos termos da Resolução nº 2/2020-CEDF.

### **Das condições físicas da instituição educacional**

O Certificado de Licenciamento, emitido pela Rede Sim, em 27 de setembro de 2023, registra a concessão de licenças pelos órgãos competentes do Governo do Distrito Federal - GDF e estão válidas para as etapas de ensino ofertadas/pleiteadas.

O Contrato de Locação (Termo Aditivo) foi emitido em nome da mantenedora, com prorrogação para o período de cinco anos, com previsão de término em 30 de dezembro de 2025.

### **Da inspeção *in loco***

Foram realizadas duas visitas de inspeção *in loco*, em 14 junho de 2023 e 19 de junho de 2023, para verificar a estrutura físico-pedagógica e metodológica da instituição educacional, a escrituração escolar, a habilitação dos profissionais da educação e o Relatório de Atividades e Melhorias Qualitativas, bem como para prestar as orientações técnicas necessárias.

Destaca-se do Relatório de Inspeção que a instituição, na Educação Infantil, trabalha com agrupamentos de turmas (Agrupamento Vertical 1, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Agrupamento Vertical 2, para crianças de 4 e 5 anos de idade).

Pelo quadro com quantitativo de estudantes por turma/sala de aula, verifica-se que o número de estudantes é reduzido, proporcionando uma atenção especial e acompanhamento de maneira mais próxima às necessidades dos discentes.

O mobiliário dos espaços é suficiente e possui boa conservação. As salas possuem boa luminosidade e ventilação. Ainda de acordo com o relatório,

[...] os estudantes do 6º ao 9º ano utilizam as salas de aula de forma rotativa, conforme o componente curricular da grade horária [sala ambiente]. (sic)

O prédio possui acessibilidade, tendo em vista que a estrutura é “toda térrea sem dificuldade de acesso aos ambientes”.

Possui Sala de Leitura com acervo adequado ao estudante e quantidade suficiente de títulos. “Para a escolha dos títulos são consideradas as faixas etárias, temas e sugestões dos estudantes”.

A instituição possui outros espaços para os estudantes como parque, pátio, quadra de esportes, áreas coberta e descoberta para recreação, piscina, auditório, corredores amplos, sala com jogos de mesa e banheiros suficientes e adequados à faixa etária. Destaca-se o conforto térmico dos ambientes.



Ainda, conforme o relatório, a Escola Cresça possui estudantes com necessidades especiais e/ou deficiência, com altas habilidades ou superdotação. Tais estudantes são acompanhados por funcionários com formação, que desenvolvem o Plano de Atendimento Educacional Individualizado.

O Quadro do Corpo Docente, Técnico-Administrativo e de Apoio restou atualizado e compatibilizado e que a Secretaria Escolar possui organização adequada e de acordo com as orientações do Manual da Secretaria Escolar do Sistema de Ensino do DF.

Do Relatório Conclusivo, destaca-se que a Escola Cresça possui “[...] salas para direção pedagógica e área administrativa, sala de professores, três salas de coordenação pedagógica, sala de apoio para os estudantes [...]”. E que a “instituição reúne condições físico-pedagógicas para atender à faixa etária pleiteada”.

### **Do Relatório de Atividades e Melhorias Qualitativas**

O Relatório de Atividades e Melhorias Qualitativas foi compatibilizado pela Disine/Suplav/SEEDF, em 14 de setembro de 2023, e apresenta-se em conformidade com a legislação vigente.

### **Dos Documentos Organizacionais**

#### **Da Proposta Pedagógica**

A Proposta Pedagógica contempla o disposto no artigo 205 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com destaques para:

#### **1 - Organizações Pedagógica e Curricular**

A Escola Cresça oferta a Educação Básica, nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, da seguinte forma:

##### **a) Educação Infantil:**

Creche (Agrupamento Vertical 1) – para crianças de 2 e 3 anos de idade, completos até 31 de março do ano de ingresso;

Pré-Escola (Agrupamento Vertical 2) – para crianças de 4 e 5 anos de idade completos até 31 de março do ano de ingresso.

##### **b) Ensino Fundamental:**

Anos Iniciais, do 1º ao 5º ano; sendo o 1º ano destinado à matrícula de crianças de 6 anos de idade;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



\* Para o ingresso/matricúla no 1º ano do Ensino Fundamental é respeitada a idade de corte, expressa na legislação vigente.

Anos Finais, do 6º ao 9º ano.

As etapas de ensino ofertadas pela instituição educacional têm regime de matrícula anual, com o mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar, em jornada parcial, nos turnos matutino e vespertino, observado o cumprimento das cargas horárias mínimas diária e anual, em conformidade com a legislação vigente. As informações estão descritas nos quadros-resumos das matrizes curriculares, anexos ao presente parecer.

A instituição educacional oferta programas e projetos interdisciplinares institucionais e acadêmicos, a todo o corpo discente, respeitando a faixa etária dos agrupamentos/turmas e o nível de maturidade dos estudantes. São eles:

Programa de Língua Inglesa;

Programa Robótica Educativa;

Projeto Leitura e Escrita;

Projeto Musicalização;

Projeto Reconto de Histórias;

Projeto de Artes Visuais e Cênicas.

Para os alunos do Ensino Fundamental também são ofertados Projetos Interdisciplinares Eletivos, que correspondem ao mínimo de 20% do total da carga horária anual e estão detalhados após o quadro-resumo da matriz curricular do referido ensino, em anexo.

Os Projetos Interdisciplinares possuem o objetivo de trabalhar diversos temas e conteúdos da atualidade, considerando a diversidade, autonomia, espontaneidade, responsabilidade, superação, solidariedade, ludicidade e criatividade.

A Escola Cresça respeita e acolhe a diversidade, proporcionando adequação das práticas pedagógicas para os estudantes com necessidades educacionais especiais ou com deficiências ou altas habilidades/superdotação, observada a legislação vigente. Com vistas ao melhor desenvolvimento do processo de ensino e de aprendizagem, elabora o Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI, construído “com a equipe pedagógica e profissionais responsáveis envolvidos, com a participação da família e do próprio estudante, quando for o caso”.



Os currículos das etapas de ensino ofertadas pela Escola Cresça, estão organizados de forma integrada, conforme dispõe a legislação vigente, sintetizados nos quadros-resumos das matrizes curriculares.

O currículo da Educação Infantil, conforme previsto na BNCC, está alicerçado nos direitos de aprendizagem e desenvolvimento da criança e respectivos campos de experiência. Para o desenvolvimento dos campos de experiência, a Escola Cresça, sempre tomando as interações e a brincadeira como eixos estruturantes, “promove um ambiente acolhedor, que permite as mais variadas formas de expressão dos estudantes” e oferta oportunidades para que possam ampliar seus repertórios, o que permite viver em comunidade, e “desenvolver a cidadania e lidar com as diversidades”.

A Escola Cresça utiliza um modelo de divisão de turmas com agrupamentos, alicerçado no Método Natural de ensino e aprendizagem, com a seguinte configuração:

- I - **AV1:** [que] Significa Agrupamento Vertical, no qual as crianças de 2 anos a 3 anos de idade ficam na mesma sala, todos juntos, objetivando a socialização dos estudantes menores com os maiores, e visando a integração para que o estímulo seja dado pelo professor e os menores vivenciem isso no dia-a-dia. O professor nesse período é chamado de estimulador, pois ele cria estímulos positivos para que a criança se aproprie dos conhecimentos inerentes à sua faixa etária, por meio da rodinha, da contação de histórias com brinquedos educativos. O professor se configura como um parceiro muito importante para a criança nessa fase.
- II - Do **AV2:** [...] o professor [...] vai planejar atividades que contribuam para o desenvolvimento da criança. O professor da escola natural deve ser um líder justo, um incentivador, estimulador e orientador responsável pela ordem e manutenção do ambiente harmonioso.  
(sic)

O currículo do Ensino Fundamental está constituído pela Base Nacional Comum, contemplando as áreas do conhecimento e os respectivos componentes curriculares, e pela Parte Diversificada, composta pela oferta dos Projetos Interdisciplinares Eletivos, para estudantes do 1º ao 9º ano, e da Língua Inglesa, para estudantes do 1º ao 5º ano, conforme registro do quadro-resumo da matriz curricular anexo.

Nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental, a ação pedagógica tem como foco a alfabetização, de forma a garantir a aquisição de habilidades para a leitura e escrita. Nesse contexto, com vistas a dar continuidade ao processo de alfabetização, na Escola Cresça não existe reprovação do 1º para o 2º ano curricular.

Ressalta-se que, nas etapas ofertadas, estão previstos temas transversais, de acordo com a legislação vigente, respeitados o nível de maturidade e os interesses do estudante, da família e da comunidade. No Ensino Fundamental, estão previstos ainda os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios.

## 2 – Avaliação



Na Educação Infantil, os estudantes são avaliados nos diversos estágios do seu desenvolvimento, de forma contínua. A avaliação é realizada por meio da observação do desempenho do estudante, considerando seu desenvolvimento biopsicossocial e suas diferenças individuais, abrangendo a formação de hábitos e atitudes.

O resultado do processo avaliativo é registrado em documento próprio e apresentado aos responsáveis bimestralmente e ao final do ano.

No 1º ano do Ensino Fundamental, a avaliação é realizada com base nas fases do desenvolvimento do estudante, observando “os aspectos socioemocional, psicomotor e acadêmicos, considerando a comunicação e expressão (verbal e escrita) e a matemática”. (sic) Os resultados são registrados na Ficha de desenvolvimento discente e entregues aos responsáveis. Não há objetivo de retenção, entretanto é observada a frequência mínima exigida.

A partir do 2º ano do Ensino Fundamental, a avaliação do aproveitamento escolar do estudante é contínua e cumulativa, expressa por meio de notas, em escala de 0 a 100 pontos, preponderando os aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Na Cresça, as avaliações estão classificadas da seguinte forma: Diagnóstica, Somativa e Formativa. Para a Avaliação Somativa, o estudante participa de, pelo menos, dois instrumentos avaliativos, por componente curricular, bimestralmente.

Ao fim do ano letivo, é considerado aprovado o estudante que obtiver média final igual ou superior a 60 pontos, produto de uma fórmula aritmética simples.

### 3 - Recuperação da Aprendizagem

Na Cresça, a recuperação realiza-se da seguinte forma:

- a) contínua, paralela ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, no decorrer do período letivo, assim que identificado o baixo rendimento do estudante;
- b) bimestral, após verificação do rendimento do estudante, tão logo se conheçam os resultados da avaliação;
- c) final, após o término do ano letivo, para o estudante que não obteve aproveitamento suficiente ao longo dos bimestres.

Considera-se aprovado, após recuperação final, o estudante que alcançar 60 pontos em cada componente curricular.

“A necessidade do estudante repetir o ano, após estudos de recuperação final, será [...] justificada pelo professor e submetida à decisão do Conselho de Classe, sendo que o Colegiado, ratificará ou não a posição do professor”. (sic)



Os Resultados da Recuperação Final são registrados em atas próprias, na Ficha Individual do Estudante e comunicados aos pais ou responsáveis.

### **Do Regimento Escolar**

O Regimento Escolar contém 154 artigos e 61 páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

O documento apresenta-se de forma estruturada, regulamenta as ações da instituição educacional e contempla as organizações administrativa, didática, pedagógica e disciplinar, de acordo com a legislação vigente.

A Escola Cresça não adota a progressão parcial com dependência, mas prevê para o Ensino Fundamental a possibilidade de avanço de estudos para o ano subsequente, respeitados os requisitos estabelecidos pelo sistema de ensino do Distrito Federal.

### **III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo o parecer é por:

- a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2028, a Escola Cresça, situada no SGAS 703/903, Conjunto C Parte, Brasília - Distrito Federal, mantida pelo Cresça - Centro de Realização Criadora de Escola de Educação Básica Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 00466276/0001-60, com sede no mesmo endereço;
- b) autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade;
- c) autorizar a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano;
- d) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do presente parecer;
- e) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- f) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar de 1º de janeiro de 2012 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer;
- g) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar;
- h) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que acompanhe o atendimento ao disposto na Portaria nº 321/MS, de 26 de maio de 1988, quanto à estrutura física e ao quantitativo de alunos da Educação





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



Infantil, Creche; advertir a instituição educacional pela inobservância das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 3 de outubro de 2023.

**CLAYTON DA SILVA BRAGA**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
em 3/10/2023.

**SOLANGE FOIZER SILVA**  
**Presidente da Câmara de Educação Básica**  
**do Conselho de Educação do Distrito Federal**



**ANEXO I DO PARECER Nº 334/2023-CEDF**  
**QUADRO-RESUMO DA MATRIZ CURRICULAR – EDUCAÇÃO INFANTIL**

<b>Instituição Educacional:</b> ESCOLA CRESÇA <b>Etapa:</b> Educação Infantil – Creche e Pré-Escola <b>Módulo:</b> 40 semanas – 200 dias letivos <b>Regime:</b> Anual			
DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	CRECHE	PRÉ-ESCOLA
		Creche AV1	Pré-Escola AV2
		2 e 3 anos	4 e 5 anos
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamento e imaginação Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	X	X
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL (jornada parcial)</b>		<b>20</b>	<b>20</b>
<b>CARGA HORÁRIA ANUAL (jornada Parcial)</b>		<b>800</b>	<b>800</b>
<b>Observações:</b> 1) Jornada, Turno, Horário das aulas Jornada Parcial - Matutino – de 8h às 12h; - Vespertino – de 14h às 18h. 2) Os horários do item 1, pode sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da Instituição Educacional, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada.			



**ANEXO II DO PARECER Nº 334/2023-CEDF**  
**QUADRO-RESUMO DA MATRIZ CURRICULAR - ENSINO FUNDAMENTAL**

<b>Instituição Educacional:</b> ESCOLA CRESÇA <b>Etapa:</b> Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano <b>Módulo:</b> 40 semanas - 200 dias letivos <b>Regime:</b> anual										
BASE NACIONAL COMUM										
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS								
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
Linguagens	Língua Portuguesa	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Língua Inglesa	-	-	-	-	-	x	x	x	x
	Educação Física	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Arte	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Matemática	Matemática	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Ciências da Natureza	Ciências	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Ciências Humanas	História	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Geografia	x	x	x	x	x	x	x	x	x
PARTE DIVERSIFICADA										
Projeto Interdisciplinar Eletivo		x	x	x	x	x	x	x	x	x
Língua Inglesa		x	x	x	x	x	-	-	-	-
<b>MÓDULO-AULA SEMANAL - JORNADA PARCIAL</b>		<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>
<b>CARGA HORÁRIA ANUAL - JORNADA PARCIAL (horas)</b>		<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b> <ol style="list-style-type: none"><li>Jornada, turno e horário das aulas: Parcial: - 1º ao 5º ano - Matutino das de 7h15 às 12h30; e - Vespertino das 13h15 às 18h30. - 6º ao 9º ano - Matutino de 7h15 às 12h35; e - Vespertino de 13h15 às 18h35.</li><li>Duração do módulo-aula: 60 minutos do 1º ao 5º ano; e 50 minutos do 6º ao 9º ano.</li><li>Duração do intervalo: 1º ao 5º ano - 15 minutos, não incluídos na carga horária; e 6º ao 9º ano - 20 minutos não incluídos na carga horária.</li><li>Os itens enumerados de 1 a 3 serão definidos no início de cada período letivo, observada a carga horária aprovada.</li><li>Projetos Interdisciplinares Eletivos correspondem, no mínimo, a 20% (vinte por cento) da carga horária anual.</li></ol>										



### PROJETOS INTERDISCIPLINARES ELETIVOS

<b>TEMA</b>	<b>EMPREENDEDORISMO</b>
<b>PÚBLICO-ALVO</b>	Ensino Fundamental, adequado à faixa etária do estudante.
<b>DURAÇÃO</b>	Projeto anual, com etapas distintas a cada bimestre.
<b>CARGA HORÁRIA (HORAS)</b>	200 horas anuais.
<b>OBJETIVO GERAL</b>	Desenvolver uma consciência de trabalho na comunidade escolar, incentivando os educandos a tomar decisões, traçar planos, ter consciência dos seus direitos e querer verdadeiramente crescer para empreender.
<b>ÁREAS DO CONHECIMENTO E COMPONENTES CURRICULARES</b>	Linguagens – Língua Portuguesa, Artes; Ciências – Ciências; Matemática – Matemática.
<b>ELETIVIDADE DO ESTUDANTE</b>	Bimestralmente os estudantes podem optar qual subtema do projeto interdisciplinar eletivo querem cursar.

<b>TEMA</b>	<b>SUSTENTABILIDADE</b>
<b>PÚBLICO-ALVO</b>	Ensino Fundamental adequado a faixa etária
<b>DURAÇÃO</b>	Projeto anual, com etapas distintas a cada bimestre.
<b>CARGA HORÁRIA (HORAS)</b>	200 horas anuais.
<b>OBJETIVO GERAL</b>	Conscientizar para a conservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da população.
<b>ÁREAS DO CONHECIMENTO E COMPONENTES CURRICULARES</b>	Linguagens – Língua Portuguesa Ciências – Ciências; Matemática – Matemática.
<b>ELETIVIDADE DO ESTUDANTE</b>	Bimestralmente os estudantes podem optar qual subtema do projeto interdisciplinar eletivo querem cursar.